



Processo Administrativo nº. 310/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 213/2017, para prorrogação de prazo, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a empresa **AV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme segue:

*O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **AV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 03.577.629/0001-97, sediada à Rua Bernadete de J Brito, nº 94, Quadra G, Lote 05, Bairro Itinga, Lauro de Freitas – Bahia CEP 42.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Avelito de Oliveira Nepomuceno**, CPF nº 226.077.065-72, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente Primeiro Termo Aditivo ao contrato acima mencionado.*

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos serviços de remanescente da construção da Unidade Básica de Saúde–UBS da sede do município a serem pagos com recursos do Ministério da Saúde, contados a partir de encerramento do Contrato inicial.

*Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja: de **26 de outubro de 2017 à 26 de fevereiro de 2018**, ou quando os serviços aqui pactuados, forem concluídos e os compromissos cumpridos.*

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 310/2017, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas às partes sendo conveniente para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 25 de outubro de 2017.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Avelito de Oliveira Nepomuceno
AV Construções e Serviços Ltda - ME
CNPJ nº 03.577.629/0001-97
Avelito de Oliveira Nepomuceno
CPF nº 226.077.065-72

Testemunhas

1) Bruno Caio S. Silveira

CPF: 027.646.065-08

2) Thaís Aparecida b. da S. Pimentel

CPF: 030.097.665-8